



NR PROC. 81552254  
Fls. 259  
Rub. Adriano Souza

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9042/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA** inscrita no CNPJ sob nº. 06.108.936/0001-17 com sede à Rua Dionísio Falqueto, 05, Centro, Marilândia, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **Inês Altoé Franco**, portador da CI nº 464013, órgão expedidor SPTC e inscrito no CPF sob o nº. 735104597-68 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81552254 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição de Serviços de terceiros (pagamento de combustível e pagamento de recursos humanos), pagamento de materiais de consumo (supermercado e material de construção) e pagamento de equipamentos permanentes (móveis), visando a melhoria para possibilitar o desenvolvimento das potencialidades dos seus usuários e familiares, assegurando condições adequadas na busca dos usuários em suas residências até a entidade, e um ambiente confortável as pessoas com deficiências almejando o desenvolvimento significativo dos mesmos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

*AS*

*Adriano Souza*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

*Artur*



Nº PROC. 81552254  
Fls. 061  
Rub. União São Paulo

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 54.683,57 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 40.000,00

Fonte: 101 ED: 445042 – R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 4.683,57 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

*Arborea*

*M*



Nº PROC. 81552254  
Fls. 262  
Rub. Ylves Souza

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

*Ylves Souza*

*AS*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Básica**, observado o disposto no artigo 59 da Lei n.º 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora **Elisa Machado de Alvarenga Soares** - matrícula n.º 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **Silvia Alice Barreto Campos** - matrícula n.º 3680002, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

*Alvarenga*



NO PROC. 81552254  
Fls. 264  
Rub. 41003 2018

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

*Richard*

*JTB*



Nº PROC. 81552254  
Fls. 265  
Rub. 01/03/2010

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

*Rubiano*

*U*



Nº PROC. 81552254  
Fis. 266  
Rub. CLÁUSULA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

*Assinatura*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

*Antônio*

*[Assinatura]*



Nº PROC. 81552254  
Fls. 268  
Data: 01/08/2018

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 24 de Agosto de 2018.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



**INÊS ALTOÉ FRANCO**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA N.º 1116-S, de 31  
de Agosto de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

**LOCALIZAR**, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar N.º 46/94, a servidora, **ELIANE FEU DE SOUZA**, NF. 3246132, no Centro de Detenção Provisória de Vila Velha - CDPVV, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
Protocolo 423566

**PORTARIA N.º 1117-S, de 31  
de Agosto de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

**LOCALIZAR**, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar N.º 46/94, a servidora, **OZANA APARECIDA PASSOS DA SILVA BELO**, NF. 3227740, no Centro de Detenção Provisória de Viana II - CDPV II, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
Protocolo 423568

**PORTARIA N.º 1115-S, de 31  
de Agosto de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

**LOCALIZAR**, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar N.º 46/94, a servidora, **ROSIMERY MARIA DOS ANJOS TIRADENTES**, NF. 3066371, na Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
Protocolo 423569

**Instituto Estadual de Proteção  
e Defesa do Consumidor -  
PROCON -**

**Instrução de Serviço  
N.º 041/2018**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 373, de 03/07/2006, e,  
**RESOLVE:**

Conceder Adicional por Tempo de Serviço - **ATS**, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 16/08/2018, ao servidor **GENEZIO LOPES DE ANDRADE**, número funcional 362363.

Vitória, 30 de agosto de 2018.

**DENIZE IZAITA PINTO**  
Diretor Presidente  
Protocolo 423322

**Secretaria de Estado de  
Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social -  
SETADES**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º  
185/2018**

**CONCEDER** 13 (treze) dias de recesso ao estagiário **PEDRO VICTOR DA SILVA PAIVA**, n.º funcional 3906841, no período de 03 a 15/09/2018, de acordo com a Lei n.º 11.788/2008.

Vitória, 31 de agosto de 2018.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES  
Protocolo 423405

**EXTRATO DA ORDEM DE  
FORNECIMENTO**

**Ordem de fornecimento n.º  
039/2018.**

**Processo n.º 83125060  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
N.º 046/2017-PMES.

**REFERENCIA:** Edital de Pregão Eletrônico 048/2016 - PMES.  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.

**Contratado:** J.C.P DA SILVA - COMERCIAL DESKART LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de Papel Higiénico.

**Valor total: R\$4.140,00** (Quatro mil cento e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:**  
20.47.101.08.122.0800.2070

**Natureza da Despesa:**  
33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

**Nota de Empenho n.º  
2018NE00420.**

**Fiscal:** Glenir Gonçalves Lopes Damasceno. **Suplente:** Antonio Augusto Alledi Filho.

Em 30 de agosto de 2018.

**MARINELY SANTOS  
MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
Portaria n.º 057-S de 11/07/2017  
Protocolo 423340

**Resumo do Termo de Fomento  
n.º 9038/2018**

**Processo n.º:** 81490437  
**Registro SIGEFES:** 180341

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Beneficente Dias Melhores.

**Objeto:** Cooperação financeira para aquisição de materiais permanentes para melhoria no que tange aos serviços prestados aos acolhidos na Residência Inclusiva ABDM.

**Valor:** R\$ 30.325,37 (trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 325,37 (trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos) a título de contrapartida da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

**Dotação Orçamentária:**  
47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042.  
**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula n.º 2438283  
**Gestor Suplente:** Glicéria de Souza Mendes - matrícula n.º 2898780

Vitória, 30 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 423553

**Resumo do Termo de Fomento  
n.º 9049/2018**

**Processo n.º:** 81783043  
**Registro SIGEFES:** 180345

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Águia Branca.

**Objeto:** cooperação técnica visando proporcionar aos usuários da Associação Pestalozzi de Águia Branca o desenvolvimento de suas habilidades e ampliação do atendimento por meio da aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes.

**Valor:** R\$ 69.614,30 (sessenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

**Dotação Orçamentária:**  
47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042 e 335043.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula n.º 2438283  
**Gestor Suplente:** Rosimery Rosa Silva - matrícula n.º 3292274

Vitória, 30 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 423554

**Resumo do Termo de Fomento  
n.º 9042/2018**

**Processo n.º:** 81552254  
**Registro SIGEFES:** 180333

**Administração Pública:** Estado

N.º Proc.	291
Fls.	9
Rub.	

Vitória (ES), Segunda-feira, 03 de Setembro de 2018.

do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Marilândia.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para aquisição de serviços de terceiros (pagamento de combustível e pagamento de recursos humanos), pagamento de materiais de consumo (supermercado e material de construção) e pagamento de equipamentos permanentes (móveis), visando a melhoria para possibilitar o desenvolvimento das potencialidades dos seus usuários e familiares, assegurando condições adequadas na busca dos usuários em suas residências até a entidade, e um ambiente confortável as pessoas com deficiências almejando o desenvolvimento significativo dos mesmos.

**Valor:** R\$ 54.683,57 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 4.683,57 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) a título de contrapartida da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

**Dotação Orçamentária:**  
47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042 e 335043.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula n.º 3859282

**Gestor Suplente:** Silvia Alice Barreto Campos - matrícula n.º 3680002

Vitória, 30 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 423555

**Secretaria de Estado da  
Cultura - SECULT -**

**RESUMO DO 3.º TERMO ADITIVO  
Contrato no 006/2016**

**Processo no 74215736  
Pregão no 003/2016**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**CONTRATADA:** FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por 12 meses a contar de 01 de setembro de 2018.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.992,96 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

**DOTAÇÃO:** 13.122.0800.2070, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.17- FONTE 101

Vitória/ES, 30 de agosto de 2018.

**JOAO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**  
Secretário de Estado da Cultura  
Protocolo 423436



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**  
**Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Nº PROC. 81552254  
Fis. 247  
Rub. 0002 5040

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome		CNPJ	
<b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		<b>03.252.312/0001-80</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>			
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>	
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>	
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>	

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome		CNPJ	
<b>Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Marilândia</b>		<b>06.108.936/0001-17</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dionísio Falqueto N° 05</b>			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Marilândia</b>	CEP <b>29.725.000</b>	
E-mail da Instituição <b>apaemarilandia@bol.com.br</b>		Home Page	
Telefone 1 <b>( 27 ) 3724-1933</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 9.9650-1427</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome			CPF:	
<b>Inês Altoé Franco</b>			<b>735.104.597-68</b>	
Nº RG <b>464.013</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo <b>Presidente</b>	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Castelo Branco N°338</b>				
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Marilândia</b>	CEP <b>29725000</b>		
Telefone 1 <b>( 27 ) 99975 0634</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>		

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome		Nº do Registro no Conselho Profissional	
<b>Darilha Feron Falcheto</b>			
Área de Formação <b>Licenciatura em Pedagogia e Artes Visuais</b>			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Marilândia</b>	CEP <b>29725000</b>	
E-mail do Técnico <b>darilhalorencini@hotmail.com</b>			
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99903 8795</b>		Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>	

JAS



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Nº PROC. 81552254  
Fls. 248  
Rub. [assinatura]

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com duração indeterminada, com sede na Rua Dionísio Falqueto, Nº05 – Centro, Marilândia e foro no mesmo Município, com seu estatuto registrado sob Nº 025, folha 025, livro A, com iniciação no Ministério da Fazenda, CNPJ sob Nº 06.108.936/0001-17, filiada a Federação Nacional das APAEs sob Nº 1887, Utilidade Publica Municipal – Lei Nº 491 de 18-05-2004; Utilidade Publica Estadual Lei Nº 8372 de 07/07/2006, teve sua fundação em 27 dias do mês de Novembro, ano 2003 devido ao interesse de um grupo de pessoas que em contato com a Assistente Social do Município e com a Presidente da Federação das APAEs do estado do Espírito Santo, receberam todas as informações necessárias e indispensáveis para a fundação de uma APAE. Em posse dessas informações, os pais e responsáveis hoje membros eleitores que compunham a primeira Diretoria e Conselhos, iniciaram sua caminhada, providenciando todas as ações solicitadas, para que, fosse fundada a APAE de Marilândia, acatando assim, todas as disposições contidas nos estatutos das APAEs.

Para a sua implementação foram realizadas varias reuniões nas comunidades as quais objetivavam a conscientização da importância da mesma, além da parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Agentes Comunitários de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação – Superintendência Regional de Educação/ Pólo Colatina – Pedagogos, os quais tornaram possíveis e agilizaram a concretização deste projeto – APAE de Marilândia.

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da educação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Pe. Jose de Souza Brasil", sendo um estabelecimento de ensino de dependência administrativa privada, filantrópica, que atualmente encontra-se jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Colatina – ES, estando integrada ao Sistema Estadual de Ensino, inspecionado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

A entidade através das Educadoras Sociais realiza os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, onde são realizados trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc. Para que eles tenham capacidade de elevar a autoestima e sua confiança nos direitos oferecidos pela sociedade.

### 2. Caracterização do serviço sócio-assistencial;

Os serviços prestados na área de Socioassistenciais de Proteção Básica pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos têm como público alvo a Pessoa com deficiência, como apoio à função protetiva que define a habilitação e reabilitação, no âmbito à convivência social e comunitária, somado à Tipificação de Serviços Socioassistenciais e outros textos que compõem a legislação pertinente à área, a equipe de assistência social da APAE e composta por assistente social, fonoaudióloga, fisioterapeuta, administrativo e Orientador social (Educadora de Artes), busca, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência, seus familiares e/ou cuidadores, identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um dos usuários. É através do assistente social que se inicia o processo de acompanhamento na entidade, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários quanto aos serviços que a compõem. Tem por objetivo a defesa dos direitos Socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade. Para o desenvolvimento dos serviços prestados a Entidade, em parceria com o Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) buscará sempre as políticas



Marilândia - ES

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

públicas e a integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde educação, esporte, lazer, etc. E promoção de sua Integração à vida comunitária no campo da Sócio-assistencial; - Resolução Nº 109, de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); - Tipificação de Serviços Socioassistenciais; Os usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo tem faixa etária de 17 a 74 anos, divididos em seis grupos, sendo que em cada grupo possui de 5 a 6 usuários sendo divididos de acordo com a potencialidade de cada um. Os usuários de 17 a 40 anos formam o grupo A, os de 40 a 60 anos formam o grupo B e acima de 60 formam o grupo C no matutino e da mesma forma no vespertino. As oficinas realizadas são de artesanato com material reciclável, pintura em telas, pintura em tecidos e produção de biscoito.

- Realizamos a acolhida através de orientação Sociofamiliar; através de atendimento presencial.
- Escuta: primeiro do caso para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões, Estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
- Diagnóstico socioeconômico: realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- Cuidados pessoais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Aquisição de Serviços de terceiros, pessoa jurídica para pagamento de combustível para manutenção dos carros da entidade, pagamento de serviços de terceiros pessoa física, (sendo uma educadora social), pagamento de materiais de consumo (sendo supermercado e material de construção) e pagamento de materiais permanentes, para melhor atender os 35 usuários junto à sociedade, tudo em conformidade com o Termo de Referência, solicitado.

### 6.2. Objetivo geral

Proporcionar condições adequadas na busca dos usuários em suas residências até a entidade, e para manter um atendimento de qualidade que os usuários necessitam.

Nº PROC. 81552254  
Fis. 249  
Rub. 00000000

UAS



Marilândia - ES

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Nº PROC. 81552254  
Fis. 250  
Rub. *Alunos SAUF*

### 6.3. Objetivos específicos

- Promover um atendimento de qualidade aos usuários, almejando o desenvolvimento significativo dos mesmos.
- Proporcionar um ambiente confortável e propício ao atendimento do público alvo da entidade.
- Disponibilizar um espaço coletivo adequado para realização das atividades.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Cerca de 35 pessoas com Deficiência Mental, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, abrangendo também as famílias ou responsáveis pelos usuários que recebem apoio direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais.

### 6.5. Justificativa

O projeto visa a Aquisição de Serviços de terceiros, pessoa jurídica, (sendo combustível) pagamento de serviços de terceiros, pessoa física, (sendo uma educadora social), pagamento de materiais de consumo (sendo supermercado e material de construção) e pagamento de materiais permanentes, para fortalecer os atendimentos as pessoas com necessidades especiais cadastradas na entidade - APAE de Marilândia, para tanto são necessárias ações que possam oferecer oportunidade de igualdade e acessibilidade a todos. A entidade atualmente não possui condições financeiras para arcar com tais despesas solicitadas acima, pois os recursos recebidos são para manutenção da entidade e por muitas vezes insuficientes para o desenvolvimento das atividades propostas. A entidade necessita, pois, os mesmos se fazem necessários para o bom funcionamento da referida APAE.

Nas oficinas com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos, os usuários sentam todos em volta de uma mesa grande, o educador social distribui o material que é ofertado pela entidade e produzem o que foi planejado com a ajuda deste educador e de um estagiário.

Nas oficinas de produção de biscoitos, os usuários são levados ao refeitório com touca e luva. Com a massa já misturada pela cozinheira, eles enrolam, cortam e colocam os biscoitos na forma para assar com a ajuda da educadora social. Depois de frios, embalam para o próprio consumo. A oficina tem o objetivo de levar os usuários ao mundo das artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação de cada um.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Franciane Smarzaro Bongiovanni	Letras	Educadora Social	25h
Ariany Comério Perim	Serviço Social	Assistente Social	Voluntária
Camilla Oliosio	Pedagogia	Educadora Social	25h
Darilha Feron Falcheto	Pedagogia e Artes Visuais	Pedagoga	30h
Luciana moura Lorenzoni	Pedagogia, Geografia	Diretora	20h

*JK*



Marilândia - ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Nº PROC. 81552254  
Fis. 257  
Rub. Julius Sampaio

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

**6.8. Sustentabilidade da proposta**

Após a Aquisição de Serviços de terceiros, pessoa jurídica, (sendo combustível) pagamento de serviços de terceiros, pessoa física, (sendo uma educadora social), pagamento de materiais de consumo (sendo supermercado e material de construção) e pagamento de materiais permanentes a entidade se compromete com a conservação e manutenção da mesma, para que tenhamos um ambiente limpo, tranquilo e harmônico em favor dos usuários com necessidades especiais. A Parceria se dá por meio de um termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal e a Entidade e também por meio de doações feita pela comunidade em geral.

**6.9. Período de execução do objeto**

Início: Setembro/2018	Término: Julho/2019
-----------------------	---------------------



Marilândia - ES

PROC. 81552254  
258  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-ES

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemariandia@bol.com.br](mailto:apaemariandia@bol.com.br)

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Meta 1:**  
Aquisição de Serviços de terceiros pessoa jurídica, (sendo combustível) pagamento de serviços de terceiros, pessoa física, (sendo uma educadora social), pagamento de materiais de consumo (sendo supermercado e material de construção) e pagamento de materiais permanentes para manutenção na prestação de serviços ofertado pela associação visando a melhoria do atendimento a pessoa com deficiência e seus familiares, proporcionando um ambiente adequado e organizado para desenvolvimento das atividades oferecida no serviço.

Valor (R\$): 54.683,57

**Indicador (es):** Beneficiários: atendimento de 35 pessoas com deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
				Início	Término
1.1. Aquisição de Serviço de terceiro – pessoa jurídica.	- Cotação de preços - Contratação dos serviços – pessoa jurídica – (Combustível)				
1.2. Aquisição de Serviço de terceiro – pessoa física.	- Contratação dos serviços – pessoa física – (Salário funcional)	54.683,57		Setembro/2018	Julho/2019
1.3. Pagamentos de materiais de consumo.	- Pagamentos de materiais de consumo.				
1.4. Pagamentos de Materiais permanentes.	- Pagamentos de materiais permanentes.				
1.2. Oferta do Serviço	Nas oficinas com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos, os usuários sentam todos em volta de uma mesa grande, o educador social distribui o material que é ofertado pela entidade e produzem o que foi planejado com a ajuda deste educador e de um estagiário. Nas oficinas de produção de biscoitos, os usuários são levados ao refeitório com touca e luva. Com a massa já misturada pela cozinheira, eles enrolam, cortam e colocam os biscoitos na forma para assar com a ajuda	0,00		Setembro/2018	Julho/2019



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Nº PROC. 81552254  
Fls. 252  
Rub. Quilômetro

da educadora social. Depois de frios, embalam para o próprio consumo. A oficina tem o objetivo de levar os usuários ao mundo das artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação de cada um.



Marilândia-ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Nº PROC. 81552254  
 Fis. 254  
 Rub. União Souza

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	10.341,54	
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.608,56	2.471,89
	Equipe encarregada pela execução	22.049,90	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	10.000,00	2.211,67
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>	<b>4.683,56</b>

**8.1 Detalhamento das despesas**

Especificar o gasto com cada item de despesa

**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SUPERMERCADO				
Sacola para cachorro quente tamanho médio	UNID	30	7,83	235,00
Salsicha para cachorro quente	KG	60	7,45	447,00
Copo extrato de tomate	UNID	30	2,87	86,20
Milho verde	UND	10	1,58	15,80
Azeitona sem caroço	PCT	10	6,40	64,00
Mistura para bolo sabores	UNID	50	2,32	115,83
Leite integral c/ 12 unid	CX	21	32,67	686,00
Margarina qualy pote 1kg	KG	20	12,50	250,00
Trigo	KG	100	2,98	297,67
Gelatina sabores	CX	16	36,21	579,41
Pano chao flanelado 48x77cm	UNID	5	9,02	45,08
Rodo duplo 32cm com cabo	UNID	5	14,27	71,33
Vassoura esfrega chao com cabo	UNID	10	12,67	126,67
Vassoura melga sem cabo	UNID	10	14,50	145,00
Vassoura piacava n3 com cabo	UNID	7	12,07	84,47
Balde preto 12l com alça	UNID	3	7,53	22,60
Balde 7l com alça	UNID	3	3,16	9,49
Escova oval para vaso sanitário	UNID	5	3,14	15,70
Luvas multiuso 1 PAR tamanho G	UNID	3	6,01	18,04
Luvas multiuso 1PAR tamanho M	UNID	20	6,01	120,27
Abs c/ abas suave 16unid	UNID	3	5,00	80,00
Papel higienico pacote 64 Uni	UNID	10	49,28	492,80
Colher mesa inox (melhor qualidade)	UNID	50	3,77	188,33
Espumadeira inox cabo plástico	UNID	3	14,67	73,33
Frigideira inox tamanho grande	UNID	4	44,62	178,47
Faca grande inox cabo branco	UNID	5	34,50	172,50
pote retangular (420ml/ 750ml/1,27l)	UNID	7	7,33	51,33
Garfo mesa inox (melhor qualidade)	UNID	50	3,77	188,33

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Publica Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Publica Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009



Marilândia - ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Lixeira plastico c/pedal 72l	UNID	1	72,94	72,94
Copo de vidro 200 ml	DZ	10	12,80	127,97
<b>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>				
Cesto Multiuso com tampa 60l ct60	un	1	72,63	72,63
Garrafa térmica mor pressione 1l	un	2	97,75	195,50
Marlux caldeirão hotel 30 21,2 litros	un	1	105,57	105,57
Forma redonda furo central 26x11,5 cm sl	un	4	26,42	105,67
Garrafão térmico 9 litros com torneira	un	1	101,43	101,43
Espremedor de frutas ventidelta biv	un	1	210,30	210,30
Denver espuma 500	un	2	24,30	48,60
Cortina pratika 3,00x2,50 lisa/branco	un	4	234,40	937,60
Kit para cortina M. moicano 3mts com 3 sup cr	un	4	41,20	164,80
Tinta cralite 3.600 l creme	un	3	104,63	313,90
Tinta emborrachada 16 l sol e chuva loc bpm	un	2	580,75	1.161,50
Hedrons toalha mesa jacquard br 1,70x2,20	un	4	54,73	218,93
Faca esport bain inox 26010/106	un	2	56,83	113,67
Tramontina concha terrina inox	un	2	45,23	90,47
Lixeira inox com pedal 12l	un	3	112,00	336,00
Marlux caldeirão hotel 38 42,5 nlitros	un	2	161,57	323,13
Tramontina espumadeira inox 25719/100	un	2	37,40	74,80
Arthi escorredor fantastik cr	un	1	50,18	50,18
Panela pressão 10 litros	un	1	104,00	104,00
Lasanheira5,3 com tampa	un	1	52,73	52,73
Prato fundo marinex astral	un	40	4,75	190,00
Caneca alumínio num 14 2,5 l cb luxo	un	3	15,63	46,90
Arno liquidificador clic lav top preto ln 72	un	1	261,67	261,67
<b>Subtotal</b>				<b>10.341,54</b>

Nº PROC. 81552254  
Fis. 255  
Rub. 4110012000

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível (Diesel e gasolina)	mês	9	1.120,05	10.080,45
<b>Subtotal</b>				<b>10.080,45</b>

*Handwritten mark*



Marilândia-ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Nº PROC. B1552254  
 Fis. 296  
 Rub. 00000000

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social	mês	10	2.204,99	22.049,90
<b>Subtotal</b>				<b>22.049,90</b>

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Bancada MDF 2,00X0,60m	un	01	2.993,33	2.993,33
Banco MDF 2,00m	un	02		
Gira Gira adaptado	un	01	6.495,67	6.495,67
Cama elástica oitavada 3,70m	un	01	2.722,67	2.722,67
<b>Subtotal</b>				<b>12.211,67</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>54.683,57</b>
--	------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Setembro/2018	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
<b>50.000,00</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	Maio/2019	MÊS/ANO	MÊS/ANO
			<b>4.683,57</b>		



Marilândia - ES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Nº PROC. 81552254

Fis. 257

Rub: 811113 2011

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 06 de Junho de 2018.

Assinatura do Representante Legal

JK



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Pe. "JOSÉ DE SOUZA BRASIL"**

Rua Dionísio Falqueto N 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia-E.S

Tel/Fax: (27) 3724-1933

e-mail: [apaemarilandia@bol.com.br](mailto:apaemarilandia@bol.com.br)

Nº PROC. B1552254  
Fis. 258  
Rub. [Handwritten Signature]

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 29 de Agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social

Assinatura do Representante Legal/Carimbo